



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
**Programa de Pós-Graduação em Antropologia**  
*Mestrado em Antropologia*



**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2023**

Estabelece os critérios para a comprovação do cumprimento das atividades curriculares de Elaboração de Pesquisa I, II, III e IV no Programa de Pós-Graduação em Antropologia/UFS.

**O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia**, em reunião realizada em 13 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições,

**Considerando** a necessidade de regulamentar critérios e procedimentos para comprovação do cumprimento das atividades curriculares de Elaboração de Pesquisa I, II, III e IV, previstas na Instrução Normativa 02/2023, do Programa de Pós-Graduação em Antropologia/UFS.

**Considerando** o Regimento Interno do PPGA, Resolução 55/2023/CONEPE;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar os critérios e procedimentos para o cumprimento das atividades de Elaboração de Pesquisa I, II, III e IV, cada uma correspondendo a um crédito, ou 15 h/a, como previsto na IN 02/2023.

Art. 2º. A aferição semestral do cumprimento das atividades será realizada por cada docente orientador sobre o desempenho de seus respectivos discentes na execução de seus projetos de pesquisas, como previsto na IN 02/2023.

Art. 3º. Até o último dia de cada semestre o discente deverá apresentar seu relatório semestral de atividades acadêmicas com a aprovação de seu orientador e conforme modelo Anexo I a esta norma, disponibilizado e aprovado pelo colegiado, e após assinaturas enviá-lo de forma digital para a secretária do PPGA, através de email.

Art. 4º. Excepcionalmente, os discentes ingressantes no ano de 2022 deverão entregar os relatórios I, II, III e IV até fevereiro de 2024, ou antes da marcação de sua banca e defesa de dissertação, o que ocorrer primeiro. E, excepcionalmente, os discentes ingressantes em 2023/1 deverão entregar os relatórios I e II até fevereiro de 2024.

Art. 5º. Esta instrução normativa passa a ter validade no ato de sua aprovação pelo colegiado do PPGA.

São Cristóvão, 13 de dezembro de 2023

**Prof. Dr. Frank Marcon**

**Coordenador do PPGA**

**Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”**  
PPGA/UFS CEP: 49.100-000

## ANEXO I

### RELATÓRIO DISCENTE DE ATIVIDADES SEMESTRAIS PARA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES DISCENTES DE ELABORAÇÃO DE PESQUISA I, II, III OU IV, CONFORME PREVISTO NA ESTRUTURA CURRICULAR IN 02/2023

**Relatório Semestral Elaboração de Pesquisa:** ( ) I ( ) II ( ) III ou ( ) IV

1. Identificação:

- 1.1. Ano/semestre correspondente ao relatório:
- 1.2. Nome:
- 1.3. Endereço residencial atualizado:
- 1.4. Título provisório da dissertação:
- 1.5. Nome do orientador:

2. Desenvolvimento da dissertação no período correspondente ao relatório:

- 2.1. Encontros de orientação: datas, assuntos tratados (máximo 10 linhas).
- 2.2. Avanços qualitativos e quantitativos da dissertação, quando houver (máximo 10 linhas).
- 2.3 Autoavaliação do seu desenvolvimento nas atividades curriculares do semestre (máximo 10 linhas).

3. Atividades relacionadas com a formação (atualizar o currículo lattes com as atividades realizadas e a produção intelectual e apenas indicar abaixo o link do currículo lattes e a data de atualização no mês de envio deste relatório):

4. Participação em atividades extras promovidas pelo Programa, entre palestras, conferências, oficinas, jornadas, defesas, projetos e reuniões no semestre (Relacionar as atividades, contendo título, pessoas envolvidas, data e carga horária quando houver)

5. Conclusão avaliativa (autoavaliação sobre seu desenvolvimento no semestre, avanços, desenvolvimento e dificuldades):

6. Data e assinatura do discente.

7. Concordância e assinatura do orientador (recomenda-se que o orientador verifique o link do currículo lattes atualizado indicado pelo discente e, se desejar, o orientador pode também emitir aqui um parecer sobre o relatório, além da assinatura de concordância de que o aluno cumpriu a atividade).